



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA • ESTADO DO TOCANTINS

Edição nº. 222

Ano II • Lei Nº 218/2021 de 24 de junho de 2021

Abreulândia - TO, terça-feira, 16 de agosto de 2022.

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1

PORTARIA Nº147 /2022 DE 16 DE AGOSTO DE 20221

PORTARIA Nº148/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 20221

PORTARIA Nº 149/2022 DE 16 DE AGOSTO 20222

ATO N.º 037/2022 – NOMEAÇÃO.....2

ATOS DO CMAS2

RESOLUÇÃO N.º 37, DE 11 DE AGOSTO DE 20222

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/20222

RESOLUÇÃO Nº. 38 DE 11 DE AGOSTO DE 20213

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS7

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO7

EXTRATO DE CONTRATO7

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº147 /2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) FRANCISCO NETO DIAS, a empreender viagem à cidade de PARAISO DO TOCANTINS, na Empresa AUTO CAR para tratar de assunto da Prefeitura, no período de 09 de agosto de 2022.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando um total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA – TO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº148/2022 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) FRANCISCO NETO DIAS, a empreender viagem à cidade de PARAISO DO TOCANTINS, na Empresa AUTO CAR para tratar de assunto da Prefeitura, no período de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º - CONCEDER meia diária no valor de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando um total de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULANDIA – TO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA

Prefeito Municipal

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal



THIAGO RIBEIRO DE SOUSA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 149/2022 DE 16 DE AGOSTO 2022

“Concede diárias ao servidor da Prefeitura Municipal de Abreulândia para empreender viagem a serviço da municipalidade e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os dispostos na Lei Orgânica Municipal e ainda, a Lei nº. 004/2005, de 13 de Janeiro de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o (a) servidor (a) EDNA MOURA NARCIZO MACHADO, a empreender viagem à cidade de PALMAS-TO, na EMPRESA MULT CORES para tratar de assunto deste município no período de 16 de agosto de 2022.

Art. 2º - CONCEDER uma (01) diária no valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), totalizando um total de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), para fazer frente às despesas de viagem.

Art. 3º - As despesas correrão por conta da dotação orçamentária 04.122.0003.2.003 33.90.14.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREULÂNDIA – TO, 16 DE AGOSTO DE 2022.

MANOEL FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

ATO N.º 037/2022 – NOMEAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e conforme o disposto no art. 71, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Abreulândia-TO, resolve:

NOMEAR:

Nomear o Senhor **LEONARDO NOGUEIRA MONTELO** para exercer o cargo de **COORDENADOR DE TURISMO**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de dezesseis de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Abreulândia, Estado do Tocantins, aos dezesseis (16) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e dois (2022).

Manoel Francisco de Moura
Prefeito Municipal

ATOS DO CMAS**RESOLUÇÃO N.º 37, DE 11 DE AGOSTO DE 2022**

Dispõe sobre a constituição da comissão Organizadora do Processo Eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, juntamente com a Prefeitura Municipal de Abreulândia, no uso das atribuições que lhes são conferidas e tendo em vista o que dispõe o Artigo 20 da Lei Municipal nº 0247 de 03/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir a Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2022/2024, nomeando, para tanto, os Conselheiros do CMAS:

- I – Marineth da Mota Santana;**
- II - Irene Sanches de Oliveira;**
- III - Maria de Fátima R. Chaves;**
- IV - Neli Rodrigues.**

Art. 2º. Compete à comissão Organizadora:

- I – Analisar a documentação das entidades não governamentais;
- II – Habilitar as entidades não governamentais;
- III – Divulgar aos representantes das entidades não governamentais habilitadas e não habilitadas ao processo de eleição.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Abreulândia do Tocantins 11 de agosto de 2022.

Marineth da Mota Santana.
Presidente do CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2022

PROCESSO PARA ESCOLHA/ELEIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - USUÁRIOS OU ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, ENTIDADES E TRABALHADORES DO SUAS, PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS – ABREULÂNDIA DO TOCANTINS - BIÊNIO 2022- 2024.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Abreulândia do Tocantins, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 0247 de 03/08/2022, convoca as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do SUAS, interessados em participar do processo eleitoral para representação neste Conselho, relativo ao biênio 2022- 2024.

As informações sobre a documentação e demais exigências para habilitação ao pleito estão dispostas na resolução do CMAS Nº 38, podendo o mesmo ser obtido na Secretaria Municipal de Assistência Social na sala dos Conselhos, no horário das 8h às 11h, em dia úteis, O prazo para inscrição será de **16 de agosto de 2022 a 22 de agosto de 2022.**

Abreulândia do Tocantins - TO, 11 de agosto de 2022

Marineth da Mota Santana.
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 38 DE 11 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, Biênio 2022/2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 0247/2022, de 03/08/2022, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei Federal Nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o art. 3º da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 alterada pela Lei Nº12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 6, de 21 de maio de 2015, que regulamenta entendimento acerca dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 11, de 23 de setembro de 2015, que caracteriza os usuários, seus direitos e sua participação na Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social, e revoga a Resolução nº 24, de 16 de fevereiro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer regras e procedimentos do processo eleitoral para representação das organizações da sociedade civil de assistência social, Biênio 2022/2024 do CMAS, dar-se-á conforme prevê o art. 20º da Lei n.º 0247/2022, de 03 de agosto de 2022, em fórum próprio, no horário das 14:00 às 17:30 horas, no dia 6 de setembro de 2022, na Secretaria

Municipal de Assistência Social, AV: Alfredo Nasser nº 519, centro Abreulândia – TO.

Art. 2º - A escolha/eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social, para a gestão 2022–2024, será regulamentada por esta Resolução.

Art. 3º - A eleição das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS para o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenada pela Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) membros designados pela Resolução/CMAS nº 37/2022 de 11 de agosto de 2022. Parágrafo Único. A Comissão Eleitoral será presidida pelo presidente do CMAS de Abreulândia do Tocantins.

Art. 4º - A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

- I. Analisar a documentação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, postulantes à habilitação;
- II. Habilitar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e os trabalhadores do SUAS para concorrerem ao pleito;
- III. Divulgar as entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e aos trabalhadores do SUAS, quanto ao deferimento ou indeferimento de suas habilitações ao processo eleitoral.

Art. 5º - Poderão habilitar-se ao processo eleitoral na condição de eleitores e/ou candidatos:

- I - As entidades e organizações de Assistência Social legalmente constituída, sediada em Abreulândia –TO, que prestem serviço sem fins lucrativos na área da Assistência Social de acordo com o art. 3º da LOAS e Decreto Federal 6.308 de 14 de dezembro de 2007, que esteja em funcionamento, ininterruptamente, nos últimos 2 (dois) anos imediatamente anterior a data de 11 de agosto de 2022 e tenha inscrição no CMAS de Abreulândia.
- II - Os usuários da Política de Assistência Social, devidamente comprovado;
- III - Entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS. § 1º em caso de ausência de entidades ou organizações de assistência social inscritas a vaga será preenchida por usuários ou trabalhador da política de assistência social;

Art. 6º - A habilitação das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS ocorrerá no período de 16 de agosto a 22 de agosto de 2022, devendo encaminhar a documentação especificada abaixo, para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social, na AV: José Lopes de Figueredo, centro Abreulândia do Tocantins – TO, de segunda a sexta feira das 8:00h as 11:00h.

§ 1º - Para as inscrições das entidades previstas nos incisos I e III do artigo 5º será necessária apresentar no ato de inscrição os seguintes documentos:

- I- Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;
- II- Declaração de funcionamento, conforme Anexo III desta Resolução, assinado pelo representante legal da entidade ou organização, conforme modelo;
- III- Relatório de atividades, referente ao último ano, assinado pelo representante legal;
- IV- Cópia do Estatuto Social da entidade ou organização (atos constitutivos), em vigor e registrado em cartório;
- V- Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- VI - Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade ou organização, ou um de seus representantes legais;
- VII - Formulário de designação da pessoa física que representará a entidade ou organização, conforme Anexo IV desta Resolução.

§ 2º - Os usuários deverão apresentar:

- I. Cópia NIS – Número de Identificação Social,
- II. Requerimento expedido pelo CMAS (anexo II).
- III. Cópia do RG, CPF e comprovante de endereço.

§ 3º - Só serão considerados trabalhadores do SUAS, os que atuarem diretamente na Política de Assistência Social de Abreulândia - TO;

Art. 8º - O representante legal que não se fizer presente na Assembleia de Eleição, poderá apresentar instrumento de procuração, outorgando poderes ao mandatário para representar a entidade e/ou organização na Assembleia de Eleição, nas seguintes formas:

- I. Encaminhando a procuração juntamente com os documentos de habilitação;
- II. Apresentando a procuração diretamente à Comissão Eleitoral até a instalação da Assembleia de Eleição, sendo vedado à representação de mais de uma entidade e/ou organização pelo mesmo procurador.

Art. 9º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos e publicará no período de 23 de agosto a 2 de setembro de 2022, a relação das entidades e organizações da sociedade civil, os usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados ao pleito.

Art. 10 - A Assembleia Eleitoral das entidades e organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social para o biênio 2022- 2024 dar-se-á em fórum próprio, no horário das 14:00 às 17:30 horas, no dia 06 de agosto de 2022, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 11 - A Mesa Eleitoral será formada pelos 04 (quatro) membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo

presidente da Comissão e seus três membros, sendo 01 (um) na condição de secretário e 02 (dois) na condição de mesário.

Art. 12 - Após a composição da mesa se processarão os procedimentos da votação.

Art. 13 - A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinado pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

Art. 14 - Cada representante das entidades e/ou organizações da sociedade civil, dos usuários ou organizações de usuários e dos trabalhadores do SUAS habilitados para esta Assembleia de Eleição deverão se dirigir ao local de votação munido de documento de identificação, devendo assinar lista de presença.

Art. 15 - Os fatos que ocorram durante a eleição e apuração dos votos e que interfiram em sua validade, eficácia e resultado serão levados ao conhecimento da Comissão Eleitoral que decidirá de imediato a questão.

Parágrafo Único - O fato e a decisão de que tratam o presente artigo serão consignados em ata.

Art. 16 - A Assembleia de Eleição terá dois momentos com as seguintes atribuições:

- I. Instalação da Assembleia Eleitoral pela Presidência do CMAS, para:
 - a) apresentação dos representantes dos usuários, das organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS, habilitados ao processo eleitoral.
- II. A Mesa Coordenadora orientará os trabalhos na seguinte sequência:
 - II. leitura e aprovação das normas do regimento eleitoral, pela Comissão Eleitoral e aprovado previamente pelo CMAS;
 - III. votação em fórum próprio para cada categoria, com cédula eleitoral, previamente rubricada pela Comissão Eleitoral;
 - IV. leitura e aprovação da ata.

Art. 17 - As vagas para o pleito do CMAS, biênio 2022 – 2024, serão distribuídas conforme §2º do art. 20º da Lei Municipal nº 0247/2022, de 03/08/2022, das seguintes formas:

- a) 02 (dois) representantes dos usuários ou organizações de usuários da Assistência Social, sendo um titular e um suplente;
- b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social, sendo um titular e um suplente;
- c) 02 (dois) representante dos trabalhadores do SUAS, sendo um titular e um suplente.

Art. 18 - O representante de cada categoria deverá votar em até 03 (três) entidades.

Art. 19- Caso não sejam habilitadas entidades em número suficiente para quórum, o processo eleitoral será prorrogado

pelo período de 10 dias, para que novas entidades possam ser inscritas, sem prejuízo as entidades e organizações.

Art. 20 - Terminada a coleta dos votos, a Comissão fará constar em ata o término da votação, registrando, também, o horário em que se deu.

Art. 21 - A apuração dos votos será realizada no local de votação, imediatamente após o voto do último eleitor, e em conformidade com o horário estabelecido pela mesa eleitoral, sendo acompanhada por 02 (dois) fiscais escolhidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 22 - Terminada a apuração, serão proclamados eleitos como titulares, para um mandato de 02 (dois) anos, os 03 (três) representantes da sociedade Civil mais bem votados.

§ 1º Serão proclamadas eleitas como suplentes as entidades imediatamente mais votadas.

Art. 23 - Em caso de empate, o critério de desempate será o de antiguidade, verificada pela data de fundação da entidade.

Art. 24 - O presidente da mesa eleitoral proclamará o nome dos eleitos (titulares e suplentes), após será lavrada a ata de eleição.

Art. 25 - O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se o resultado a quem de direito e dando ampla divulgação.

Art. 24 - A entidade que não encaminhar a indicação, no prazo estabelecido, perderá seu direito de participar do Conselho, convocando-se para substituí-la, a entidade imediatamente mais votada.

Art. 25 - Os representantes, uma vez indicados, serão nomeados imediatamente para um mandato de 02 (dois) anos, fazendo divulgar o ato de nomeação.
Parágrafo Único. Após a nomeação será realizado a posse dos conselheiros.

Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 27 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ABREULÂNDIA - TO, 11 DE AGOSTO DE 2022.

Marineth da Mota Santana.
Presidente do CMAS

Anexo I

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução do CMAS 37/2022, fundamentado no disposto nos Arts. 5º e 6º da Resolução CMAS nº 38/2022, venho pelo presente requerer:

HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMAS, junto à Comissão Eleitoral.

I Dados da Entidades e organizações (de assistência social/trabalhadores/organizações de usuários)

Entidade:
CNPJ:
Endereço:
Telefone: ()
Endereço Eletrônico:
Referência para contatos: (nome e qualificação)

Habilitação:

***Condição:**
() Eleitora
() Habilitar para designar candidato(a)

***Segmento:**
() Representante ou organização de usuários de Assistência Social
() Entidade e organização de Assistência Social
() Entidade e organização de Trabalhadores do Suas

**Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento, bem como na condição de eleitora ou habilitada para designar candidato (a).*

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

Anexo II

REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

À Comissão Eleitoral instituída na Resolução do CMAS nº 37/2022, fundamentado no disposto nos Arts. 5º e 6º da Resolução CMAS nº 38/2022, venho pelo presente requerer:

USUÁRIOS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nome: _____
CPF: _____
RG: _____
Número do NIS: _____
Telefone: _____
Endereço: _____
Programa, Serviço e Benéfico da Assistência Social é atendido:
BPC () PBF () SCFV () FAIF () PAEF ()

Beneficiário da Política de Assistência Social

Anexo III

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Entidades e Organizações de assistência social, de usuários, e de trabalhadores do SUAS - (a que se refere o inciso I, II e III do art. 5º da Resolução CMAS nº 38/2022.

DECLARO, para os devidos fins, que o (a) (nome da entidade/organização)....., com sede (endereço)....., na cidade de Abreulândia do Tocantins, portadora do CNPJ nº....., está em pleno e regular funcionamento, desde (data de fundação)/...../....., cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de/...../..... a/...../....., constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente:
 Nome completo:
 Nº do RG: , Órgão expedidor:
 CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Vice-presidente:
 Nome completo:
 Nº do RG: , Órgão expedidor:
 CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Secretário(a):
 Nome completo:
 Nº do RG: , Órgão expedidor:
 CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

Tesoureiro(a):
 Nome completo:
 Nº do RG: , Órgão expedidor:
 CPF:
 Endereço Residencial:
 Endereço eletrônico:

DECLARO, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos em Abreulândia do Tocantins:

(Local) _____, ____ de _____, de 2022.

(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)
 (identificação de quem assina e qualificação)

Anexo IV

FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

À Comissão Eleitoral,

Conforme disposto da Resolução CMAS nº 38/2022 venho designar o (a) senhor (a)

_____, para representação desta entidade/organização postulante à participação no processo eleitoral para o biênio 2022/2024.

Representante:
 Nome Completo:

 N.º do RG:, Órgão expedidor:,
 CPF:
 Endereço Residencial:

 Telefone: () _____ E-mail: -

(Identificação de quem assina e qualificação)
 Assinatura do representante legal

Anexo VI

CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL CMAS – GESTÃO 2022-2024

DATA	ATIVIDADE
16 a 22 de agosto de 2022.	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação, exigida na Resolução CMAS nº 38 de 11 de agosto de 2022.
23 de agosto de 2022	Análise dos pedidos de habilitação para entidades eleitoras e habilitadas para designar candidatos.
24 de agosto de 2022	Publicação da decisão da Comissão Eleitoral, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
25 a 26 de agosto de 2022	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
29 e 30 de agosto de 2022	Prazo para julgamento de recursos apresentados.
31 de agosto de 2022.	Publicação do resultado dos Recursos, contendo relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de

	assistência social e dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados.
2 de setembro de 2022	Publicação do Ato de Homologação da relação de representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, e dos trabalhadores do setor, candidatas ao pleito como eleitoras e habilitadas para designar candidatos, e os resultados do julgamento de recurso.
6 de setembro de 2022.	Assembleia de Eleição.
7 de setembro de 2022.	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMAS.
12 de setembro de 2022.	Prazo final para publicação da nomeação dos Conselheiros(as) pelo Executivo Municipal.
15 de setembro de 2022.	Posse dos Conselheiros (as) do CMAS para gestão 2022/2024.

Abreulândia do Tocantins - TO, 16 de agosto de 2022.

Marineth da Mota Santana.
Presidente do CMAS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o extrato de Contrato, referente ao processo licitatório Pregão Presencial FME nº 005/2022, Tipo Menor Por Item, Objeto: visando a futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Outros, para a manutenção da Frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO (SRP). CONTRATADO: **AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL**, inscrito no CNPJ nº **11.370.001/0001-44**, Av. Codespar s/nº QD 78, Lotes **01,02,03**, s/nº, Divinópolis do Tocantins, CEP: **77.670-000**, foi vencedora dos itens julgados R\$ 529.820,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), a empresa SOUZA E MAGALHÃES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.992.959/0001-35, estabelecida na RODOVIA TO 164, ZONA RURAL, ABREULÂNDIA, TO. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 561.345,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) Meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

Maria Elenita Moura
 Secretária de Educação
 Gestora do Fundo

LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

RESULTADO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABREULÂNDIA-TO, torna público o resultado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 751/2022, do processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL FME Nº 005/2022, Tipo Menor Preço Por Item, Objetivado: visando a futura Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustíveis, Óleos Lubrificantes e Outros, para a manutenção da Frota de veículos do Fundo Municipal de Educação de Abreulândia-TO (SRP) realizado as 08hs00min do dia 12 de Agosto de 2022, onde chegou-se ao seguintes resultados, a empresa **AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA COMERCIO DE COMBUSTIVEL**, inscrito no CNPJ nº **11.370.001/0001-44**, Av. Codespar s/nº QD 78, Lotes **01,02,03**, s/nº, Divinópolis do Tocantins, CEP: **77.670-000**, foi vencedora dos itens julgados R\$ 529.820,00 (Quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e vinte reais), a empresa SOUZA E MAGALHÃES COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 35.992.959/0001-35, estabelecida na RODOVIA TO 164, ZONA RURAL, ABREULÂNDIA, TO. Foi vencedora dos itens totalizando R\$ 561.345,00 (Quinhentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e cinco reais). Portanto desde a data desta publicação as empresas acima citada deverá comparecer no prazo máximo de 05 dias para assinatura do Contrato, com o Fundo Municipal de Educação.

Edna Lourença Arruda Cunha